



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 129/2018

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 042/2018

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 042/2018* – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificação contida na solicitação pela Secretaria de Trabalho e Inclusão Social. (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 042/2018* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 027 a 029) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- Justificativa da solicitação de celebração de contrato (fl. 003);
- Justificativa em razão do Preço (fl. 004);
- Declaração do Secretário Municipal de Saúde (fl.005);
- Justificativa da escolha do fornecedor (fl.006);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 007 e 008);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Portaria N° 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);
- Portaria N° 106/2018 - designação do fiscal de contrato (fls. 010 e 013 frente e verso);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.014);
- Proposta oferecida (fl.015);
- Documentação do Contratado (fls. 016 a 023);
- Laudo de avaliação (fls. 024 a 026);
- Parecer Jurídico N° 116/2018 (fls. 027 a 029);
- Autorização da autoridade competente (fl. 030);
- Autuação (fl. 031);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 032);
- Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 033);
- Declaração de Dispensa (fl. 034);
- Termo de Ratificação (fl. 035);
- Termo de Contrato (fls. 036 e 038);
- Publicação do Termo de Ratificação e Extrato de Contrato (fls. 039 e 040);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 042/2018*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 02 de Agosto de 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 042/2018**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 02 de Agosto de 2018.

Helen Christína Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 034/2018